



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2021, DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre: “**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 664/2009, de 24 de agosto de 2009, e dá outras providências**”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

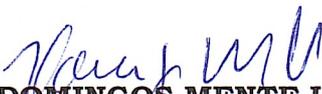
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 664/2009, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

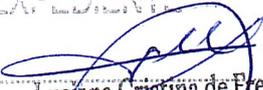
Artigo 1º- Para fins previstos no §3º do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista, o crédito decorrente de sentença transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, por ação judicial, definido pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ao tempo em que for requisitado judicialmente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, em 13 de janeiro de 2021.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 13/01/2021 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria